CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2024.

Lei nº 3.004, de 29 de janeiro de 2024.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município – AMP sob o número 2.949a em 29 de janeiro de 2024.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei nº 3.448/2024), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

LEI Nº 3004/2024

SÚMULA: Altera a Lei nº 2.128, de 15 de dezembro de 2014 e dá outras providências.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2949 a Página 03, em 29/01/2024
Pollyanne Tomaz
Funcionário

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º Fica por força desta Lei alterado o disposto no § 1º do Art. 69 da Lei nº 2.128, de 15 de dezembro de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 69.....

§1º O desempenho de função de membro do Conselho Tutelar será remunerado pelos cofres públicos municipais, sendo que cada membro do Conselho receberá, pelos seus serviços prestados à comunidade, subsídio mensal correspondente ao valor de R$ 4.119,49 (quatro mil cento e dezenove reais e quarenta e nove centavos), reajustados anualmente ao mês de janeiro de cada ano, de acordo com a variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, perfazendo um total de 13 (treze) remunerações anuais." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2024.

Paço Municipal, 29 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Digitado pela servidora Pollyanne Alves Tomaz e Silva – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3004/2024

SÚMULA: Altera a Lei nº 2.128, de 15 de dezembro de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º Fica por força desta Lei alterado o disposto no § 1º do Art. 69 da Lei nº 2.128, de 15 de dezembro de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 69……**
§1º O desempenho de função de membro do Conselho Tutelar será remunerado pelos cofres públicos municipais, sendo que cada membro do Conselho receberá, pelos seus serviços prestados à comunidade, subsídio mensal correspondente ao valor de R$ 4.119,49 (quatro mil cento e dezenove reais e quarenta e nove centavos), reajustados anualmente ao mês de janeiro de cada ano, de acordo com a variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, perfazendo um total de 13 (treze) remunerações anuais." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2024.

Paço Municipal, 29 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:0810C6DA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/01/2024. Edição 2949a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/